



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 30967446/2022 - PRESIDÊNCIA

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, 1011 - Centro
13520-000 - São Pedro - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.014537/2022-04

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 018/22, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Floresta Escura, Prainha, Alpes das Águas, Santa Rosa, Nova Aurora, Santana, Colinas de São Pedro, Nova São Pedro I e Nova São Pedro II, localizados nesse município.

2. A princípio, informo que nas atividades postais, especificamente em relação à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente, em relação aos critérios necessários ao atendimento de exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Desse modo, após a realização de visita técnica *in loco*, constatou-se que alguns logradouros das referidas localidades ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos estabelecidos no citado artigo, conforme segue:

a) Floresta Escura; Nova Aurora; Santa Rosa; e Alpes das Águas: torna-se necessário que a municipalidade e os moradores providenciem a regularização das pendências existentes,

uma vez que os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, bem como as vias não dispõem de placas identificadoras instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

b) Santana: torna-se necessário que os moradores providenciem a regularização das pendências existentes, uma vez que os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única.

4. Em relação ao bairro Prainha, esclareço que não há distinção entre este e o bairro Floresta Escura, de tal forma que o resultado da análise realizada neste se estendeu àquele.

5. Quanto aos bairros Colinas de São Pedro, Nova São Pedro I e Nova São Pedro II, comunico que todos já são atendidos pelo serviço de distribuição domiciliária, na modalidade Distribuição em Dias Alternados - DDA.

6. Assim, torna-se necessário que a municipalidade e os moradores providenciem a regularização das pendências apontadas, para que, posteriormente, mediante nova consulta via Ofício, ocorra a implementação da distribuição domiciliária, de forma gradativamente, nas localidades ainda não atendidas por tal serviço, tendo em vista o compromisso dos Correios no cumprimento das orientações emanadas por meio da respectiva portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

7. Cientifico, também, que em tal ato normativo, artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em unidades da ECT próprias ou terceirizadas, nas áreas onde não estiverem cumpridas totalmente as condições regulamentares estabelecidas para a implantação do serviço. No caso em questão, as entregas ocorrem na Agência dos Correios de São Pedro, localizada à Rua José Estanislau de Oliveira, 07.

8. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 26/04/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30967446** e o código CRC **AF3C7C6A**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>